Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

www.pwc.com.br

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 40.750.266/0001-76)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e relatório do auditor independente

pwc

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração das posições financeiras em 31 de dezembro de 2024 e as demonstrações dos resultados do exercício, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa (método direto) para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

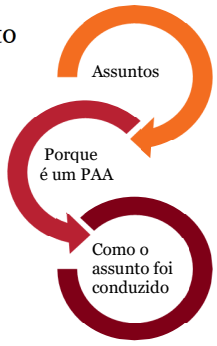
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A



Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios (Notas 3.f, 3.g, 6)	
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário, registrados pelos respectivos preços de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação, decrescidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios, quando aplicável. Na determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, a Administração do Fundo registra a provisão sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira do Fundo mensuração da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios foi considerada área de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Recalculamos os valores atualizados dos direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário com base na taxa efetiva de juros da operação e analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para a determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto a mensuração da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de março de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Fabio de Oliveira Araujo
Signed By: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866
CPF: 27382814866
Signer Role: Sócio
Signing Time: 25 de março de 2025 | 21:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v4
ICP Brasil

Fábio de Oliveira Araújo
Contador CRC 1SP241313/O-3

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.750.266/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**224.257**	**9,48%**	**2.313**	**0,12%**
Aplicações em operações compromissadas		**224.257**	**9,48%**	**2.254**	**0,12%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4b**	224.257	9,48%		
Notas do Tesouro Nacional	**4b**	-	-	2.254	0,12%
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**-**	**-**	**59**	**0,00%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4a**	-	-	59	0,00%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**178.281**	**7,54%**	**65.046**	**3,33%**
Títulos de renda fixa		**178.281**	**7,54%**	**65.046**	**3,33%**
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	178.281	7,54%	65.046	3,33%
Instrumentos financeiros derivativos		**16.721**	**0,71%**	**592**	**0,03%**
Outros instrumentos financeiros derivativos		**16.721**	**0,71%**	**592**	**0,03%**
Diferencial a receber - SWAP	**8**	16.721	0,71%	592	0,03%
Operações de crédito		**1.953.132**	**82,58%**	**1.877.332**	**96,24%**
Títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**1.953.132**	**82,58%**	**1.877.332**	**96,24%**
Direitos Creditórios	**6**	1.953.860	82,61%	1.877.826	96,26%
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**6**	(728)	-0,03%	(494)	-0,03%
Valores a receber		**1.541**	**0,07%**	**9.104**	**0,47%**
Rendas a receber		**1.541**	**0,07%**	**9.104**	**0,47%**
Despesas antecipadas		1.541	0,07%	9.104	0,47%
Total do ativo		**2.373.932**	**100,37%**	**1.954.387**	**100,19%**

Passivo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Outros instrumentos financeiros derivativos		**3.923**	**0,17%**	**44**	**0,00%**
Outros instrumentos financeiros derivativos	**8**	3.923	0,17%	44	0,00%
Credores diversos		**4.784**	**0,20%**	**3.647**	**0,19%**
Taxa de administração	**12**	196	0,01%	718	0,04%
Taxa de gestão	**12**	660	0,03%	-	-
Taxa de agente de cobrança	**12**	3.910	0,17%	2.929	0,15%
Consultoria e auditoria		18	0,00%	-	-
Total do passivo		**8.707**	**0,37%**	**3.691**	**0,19%**
Cotas integralizadas	**10**	1.639.000	69,30%	1.579.000	80,95%
Amortização	**10**	(8.220)	-0,35%	(3.300)	-0,17%
Lucros acumulados		734.445	31,05%	374.996	19,22%
Total do patrimônio líquido		**2.365.225**	**100,00%**	**1.950.696**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.373.932**	**100,37%**	**1.954.387**	**100,19%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.750.266/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	2024	2023
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4b**	747	-
Letras do Tesouro Nacional	**4b**	645	-
Notas do Tesouro Nacional	**4b**	2.443	-
		3.835	**-**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	17.249	3.558
		17.249	**3.558**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4a**	440	377
		440	**377**
Operações com derivativos			
Lucro (prejuízo) com derivativos	**8**	13.605	(2.743)
		13.605	**(2.743)**
Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com direitos creditórios	**6**	393.598	294.360
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**6**	(234)	(376)
		393.364	**293.984**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração	**12/14**	(8.519)	(7.904)
Taxa de gestão	**12/14**	(1.252)	-
		(9.771)	**(7.904)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**14**	(22)	-
Consultoria e auditoria	**14**	(1.154)	(70)
Taxa de custódia	**14**	(445)	(216)
Taxa de fiscalização - CVM	**14**	(57)	(138)
Taxa de agente de cobrança	**12**	(49.731)	(28.863)
Outras despesas	**14**	(7.864)	(27)
		(59.273)	**(29.314)**
Resultado do exercício		**359.449**	**257.958**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.750.266/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2024	2023
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 1.399.527,268975 cotas a R$ 1.393,824545		1.950.696	-
Total de 940.847,327973 cotas a R$ 1.186,205261		-	1.116.038
Cotas emitidas			
41.242,394603 cotas	**10**	60.000	-
458.679,941002 cotas	**10**	-	580.000
Cotas amortizadas			
Cota Única	**10**	(4.920)	-
Cota Única	**10**	-	(3.300)
Patrimônio líquido antes do resultado		**2.005.775**	**1.692.738**
Resultado do exercício		**359.449**	**257.958**
Patrimônio líquido no final do exercício		**2.365.225**	**1.950.696**
Total de 1.440.769,663578 cotas a R$ 1.641,641305		2.365.225	-
Total de 1.399.527,268975 cotas a R$ 1.393,824545		-	1.950.696

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.750.266/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(9.042)	(7.749)
Pagamento de taxa de agente de cobrança	(48.750)	(27.748)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(1.136)	(70)
Pagamento de despesas de consultoria juridica	(22)	-
Pagamento de despesas de gestão	(592)	-
Pagamento de taxa de custódia	(445)	(216)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(57)	(234)
Outros pagamentos operacionais	(301)	(27)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(60.345)**	**(36.044)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios	(640.331)	(1.186.104)
Venda e recebimentos de direitos creditórios	957.895	704.332
Operações com derivativos	1.356	1.668
Caixa líquido das atividades de investimento	**318.920**	**(480.104)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	60.000	580.000
Amortização de cotas	(4.920)	(3.300)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**55.080**	**576.700**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**3.835**	**-**
Rendimentos com letras financeiras do tesouro (caixa e equivalentes de caixa)	**17.249**	**3.558**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**440**	**377**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**335.179**	**60.929**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**67.359**	**6.430**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**402.538**	**67.359**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro do exercício	**359.449**	**257.958**
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	(440)	(377)
Resultado com operações compromissadas	(3.835)	-
Resultado com letras financeiras do tesouro	(17.249)	(3.558)
Resultado com derivativos	(13.605)	2.743
Resultado não financeiro com direitos creditórios	(393.598)	(294.360)
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	234	376
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	8.699	1.233
Caixa líquido das atividades operacionais	**(60.345)**	**(35.985)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 40.750.266/0001-76
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT I Receivables Responsabilidade Limitada (“Classe ou “Fundo”). O Fundo foi constituído em 11 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 31 de março de 2022. O Fundo possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM. (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, aplicando a maior parte dos seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis decorrentes de empréstimos pessoais concedidos por um Cedente a um Devedor, por meio da Plataforma MT, e representados por CCBs devidamente formalizadas por via eletrônica de acordo com a legislação aplicável, segundo os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação aplicável ao regulamento do Fundo.

O Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificado, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de março de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em disponibilidades, depósitos bancários, cotas de fundos de investimento, aplicações em operações compromissadas e aplicações em títulos públicos de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento de renda fixa”, nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

e) Ativos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados e com o propósito de geração de resultado no curto prazo, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, onde os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do exercício.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

f) Direitos creditórios

São registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e os juros sobre o ativo inadimplente continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

h) Instrumentos financeiras derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

a. Na data de operação

   i. Em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

b. Diariamente

   b. Ajustados, pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possuía aplicações em cotas de Fundo de investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2024		2023	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado DI	09.215.250/0001-13	-	-	14.362,8077	59
Total			**-**		**59**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado de R$ 440 (2023 – R$ 377) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

b) Operações compromissadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

	2024	2023
Faixa de vencimento / Título	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**
Acima de 360 dias	**224.257**	**2.254**
Letras Financeiras do Tesouro	224.257	-
Notas do Tesouro Nacional	-	2.254
Total carteira de renda fixa	**224.257**	**2.254**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado de R$ 3.835 (2023 - não houve resultado) com operações compromissadas, demonstrado na Demonstração dos resultados na linha “Renda com operações compromissadas.”

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Títulos de renda fixa

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possuía aplicações em títulos públicos, conforme abaixo:

	2024	2023
Faixa de vencimento / Título	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**
Acima de 360 dias	**178.281**	**65.046**
Letras Financeiras do Tesouro	178.281	65.046
Total carteira de renda fixa	**178.281**	**65.046**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado de R$ 17.249 (2023 – R$ 3.558) com letras financeiras do tesouro, demonstrado na Demonstração dos resultados na linha “Renda com títulos e valores mobiliários – Letras Financeiras do Tesouro.

6. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Isto é, o Fundo adquiriu substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante de R$ 1.953.860 (2023 – R$ 1.877.826).

Nos termos do Artigo 40-A da Instrução CVM 356, o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, que excedam 20% de seu patrimônio líquido.

O limite de concentração previsto no item acima, apenas poderá ser excedido se tal devedor ou coobrigado for (i) uma sociedade registrada na CVM como uma companhia aberta; (ii) uma instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo BACEN; e/ou (iii) uma sociedade cujas demonstrações financeiras relativas ao exercício fiscal imediatamente anterior à data de constituição do Fundo tenham sido preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada, e auditadas por um auditor independente registrado junto à CVM, desde que observadas as disposições do Artigo 40-A, parágrafo 3º, da Instrução CVM 356.

a) Descrição

Direitos Creditórios Elegíveis decorrentes de empréstimos pessoais concedidos por um Cedente a um Devedor, por meio da Plataforma MT, e representados por CCBs devidamente formalizadas por via eletrônica de acordo com a legislação aplicável. Cada Cedente deve ter celebrado um Convênio FGTS, previamente à cessão de Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, para que, após a averbação dos Direitos Creditórios na CEF, o pagamento regular do Saque Aniversário em garantia dos Direitos Creditórios seja feito por meio de transferência de parte ou da totalidade dos recursos do Saque-aniversário a que o Devedor faz jus diretamente ao Cedente.

b) Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão satisfazer os seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem validados pelo Custodiante na data de cessão de cada Direito Creditório ao Fundo:

(i) os Direitos Creditórios deverão decorrer de empréstimos pessoais a Devedores, ou seja, trabalhadores que sejam beneficiários do FGTS, representados por uma CCB, com garantia de cessão fiduciária de parte ou da totalidade dos recursos do Saque-aniversário a que o Devedor faz jus, com taxa de juros prefixada e vencimento final anterior ao vencimento final do Fundo;

(ii) o valor de principal vincendo de cada CCB a ser adquirida pelo Fundo não deverá ser inferior a R$200,00 (duzentos reais);

(iii) o saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis devidos pelo mesmo Devedor ao Fundo, considerando, pro forma, a cessão pretendida, não deverá exceder R$200.000,00 (duzentos mil reais);

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

(iv) o prazo de vencimento das CCBs representativas dos Direitos Creditórios Elegíveis deverá ser, no máximo, equivalente a 85 (oitenta e cinco) meses;

(v) os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos observando a Taxa Mínima de Originação, correspondente ao montante suficiente para pagamento da remuneração das Cotas e dos custos do Fundo; e (vi) os Direitos Creditórios Elegíveis não poderão ser devidos por um Devedor inadimplente em relação a outros Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios que compõe a carteira do Fundo têm seu valor calculado, de acordo com a taxa de juros respectiva, a qual é reduzida, quando aplicável, de uma perda estimada de acordo com um rating atribuído ao crédito.

O rating do direito creditório é impactado negativamente (isto é, o nível de risco é aumentado) conforme escala abaixo que correlaciona os dias de atraso com o nível de risco:

Dias em atraso	***Rating***
0	AA
1 até 14	A
15 até 30	B
31 até 60	C
61 até 90	D
91 até 120	E
121 até 150	F
151 até 180	G
Acima de 180	H

Os respectivos ratings de direitos creditórios com maiores riscos do que o nível AA são impactados positivamente (isto é, diminuem o nível de risco) de acordo com os dias adimplentes

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

do direito creditório, numa relação de 1 para 1 com a escala de rating explicitada no item acima (isto é, 15 dias de adimplência melhoram o rating de A para AA; 15 dias de adimplência melhoram o rating de B para A; 30 dias de adimplência melhoram o rating de C para B, 30 dias de adimplência melhoram o rating de D para C, 30 dias de adimplência melhoram o rating de E para D, 30 dias de adimplência melhoram o rating de F para E, 30 dias de adimplência melhoram o rating de G para F).

Direitos creditórios com rating H permanecem neste nível de risco até que ocorra algum evento de sucesso como renegociação ou liquidação, quando a melhora de rating é disparada também em uma relação de 1 para 1 (isto é, a condição de adimplência precisa se perdurar pelo mesmo tempo que o direito creditório permaneceu no nível de rating H para melhora de rating para o nível F).

Para a aplicação do efeito vagão, divide-se os direitos creditórios em dois grupos:

1. Aqueles com o menor nível de risco atribuído;
2. Aqueles com o maior nível de risco atribuído.

Caso o somatório dos valores presentes dos direitos creditórios do grupo 2 atinja valor maior ou igual a 20% do valor presente total da contraparte, considerando-se o universo de todos os FIDCs administrados, o nível de risco com maior proporção no grupo 2 é propagado para todos os direitos creditórios desta contraparte que possuam menor nível de risco.

O nível de rating atribuído ao direito creditório determina diretamente o montante calculado como PECLD. Dessa maneira, para cada direito creditório o montante de PECLD calculado é resultado da multiplicação de seu valor presente pelo impacto, que é função do nível de rating atribuído conforme tabela abaixo:

Rating	**Impacto sobre contrato**
AA	0,00%
A	0,50%
B	1,00%
C	3,00%
D	10,00%
E	30,00%
F	50,00%
G	70,00%
H	100,00%

Para os direitos creditórios que sejam créditos de curto prazo, uma vez decorridos 90 dias contados da data de emissão da nota fiscal, 100% do valor de tais direitos creditórios deverá estar provisionado. No caso dos direitos creditórios que contem com garantia e/ou com seguro de crédito, o Administrador poderá estabelecer um percentual de provisionamento inferior a 100%.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 234 (2023 – R$ 376) com perdas por redução no valor de recuperação, indicado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação”.

e) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2024	2023
Cédulas de Crédito Bancário	1.953.860	1.877.826
Total	**1.953.860**	**1.877.826**

Por vencimento

(i) Cédula de Crédito Bancário

Período em dias	A vencer	Vencidos	2024
Até 30 dias	80.506	18	80.524
De 31 a 60 dias	70.618	1	70.619
De 61 a 90 dias	76.284	0	76.284
De 91 a 120 dias	72.919	20	72.939
De 121 a 150 dias	71.079	0	71.079
De 151 a 180 dias	68.498	14	68.512
De 181 a 360 dias	355.620	31	355.651
De 361 a 720 dias	491.539	32	491.571
De 721 a 1.080 dias	295.568	-	295.568
Acima de 1.080 dias	371.113	-	371.113
Total	**1.953.745**	**115**	**1.953.860**

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Período em dias	A vencer	Vencidos	2023
Até 30 dias	72.884	2	72.886
De 31 a 60 dias	65.071	-	65.071
De 61 a 90 dias	71.064	11	71.072
De 91 a 120 dias	66.748	4	66.752
De 121 a 150 dias	67.982	2	67.984
De 151 a 180 dias	62.932	1	62.933
De 181 a 360 dias	333.081	6	333.087
De 361 a 720 dias	480.097	-	490.097
De 721 a 1.080 dias	290.984	-	290.984
Acima de 1.080 dias	366.961	-	366.988
Total	**1.877.799**	**27**	**1.877.826**

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Devedores	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	2024	% s/ PL
Devedor 1	74	-	74	0,00
Devedor 2	61	-	61	0,00
Devedor 3	61	-	61	0,00
Devedor 4	61	-	61	0,00
Devedor 5	60	-	60	0,00
Devedor 6	59	-	59	0,00
Devedor 7	57	-	57	0,00
Devedor 8	56	-	56	0,00
Devedor 9	51	-	51	0,00
Devedor 10	51	-	51	0,00
Total	**591**	-	**591**	**0,00**

Devedores	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	2023	% s/ PL
Devedor 1	26	(]26)	-	0,00
Devedor 2	24	(24)	-	0,00
Devedor 3	20	(20)	-	0,00
Devedor 4	20	(20)	-	0,00
Devedor 5	19	(19)	-	0,00
Devedor 6	16	(16)	-	0,00
Devedor 7	16	(16)	-	0,00
Devedor 8	15	(15)	-	0,00
Devedor 9	15	(15)	-	0,00
Devedor 10	14	(14)	-	0,00
Total	**184**	**184**	**-**	**0,00**

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

f) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estão representadas conforme abaixo:

Total em 31 de dezembro de 2022	**1.101.576**
Aquisições de direitos creditórios	1.186.104
Recebimento de direitos creditórios	(704.332)
Rendas de direitos creditórios	294.360
(-) PCLD para operações de crédito	(376)
Total em 31 de dezembro de 2023	**1.877.332**
Aquisições de direitos creditórios	640.331
Recebimento de direitos creditórios	(957.895)
Rendas de direitos creditórios	393.598
(-) PCLD para operações de crédito	(234)
Total em 31 de dezembro de 2024	**1.953.132**

g) Metodologia de precificação

Os Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo terão seus valores calculados todo Dia Útil. Títulos pré-fixado serão calculados com base na taxa de juros conforme a cessão do título até o vencimento de cada parcela.

h) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 estão representadas abaixo:

Exercício	Taxa máxima praticada	Taxa mínima praticada
2024	12,00%	1,16%
2023	23,87%	19,42%

i) Coobrigação

O Administrador estará proibido de: prestar fiança, aval, aceite ou assumir coobrigação em operações realizadas pelo Fundo, inclusive no caso de garantias prestadas no âmbito de operações com derivativos; utilizar os ativos por ele emitidos ou ativos que preveem sua

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

coobrigação como garantia para as transações realizadas pelo Fundo; e fazer aportes de capital ao Fundo, direta ou indiretamente, a qualquer título, exceto para a aquisição de Cotas.

j) Alienação de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve recompra de direitos creditórios inadimplentes.

k) Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Riscos

Apesar da diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento estabelecida, os investimentos do Fundo estão, devido à sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de operação e, mesmo que o Administrador e/ou o Gestor mantenham as rotinas e procedimentos de gestão de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

Riscos de mercado

(i) **Risco de mercado**: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, que são afetados por uma série de fatores de mercado, tais como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços poderá fazer com que certos ativos sejam avaliados em valores diferentes daqueles da emissão e/ou contabilização, e pode dar origem à volatilidade das Cotas e perdas para o Cotista.

(ii) **Riscos relacionados a fatores macroeconômicos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos decorrentes de razões alheias ou exógenas em relação ao controle do Administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais no mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, natureza econômica ou financeira que modificam o cenário atual e influenciam de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que podem resultar em (a) perda de liquidez dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo, (b) inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou Devedores. Esses fatos podem ser prejudiciais para o pagamento de amortizações e/ou resgates.

(iii) **Risco relacionado à flutuação dos Ativos Financeiros:** o valor dos Ativos Financeiros que fazem parte da carteira do Fundo poderá aumentar ou reduzir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. No caso de uma queda no valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado. A queda dos preços dos

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo poderá ser temporária, entretanto, não há garantia de que não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados. Em certos períodos de mercado, a volatilidade dos preços dos Ativos Financeiros poderá ser alta, causando oscilações severas no patrimônio líquido do Fundo.

Riscos de crédito

(iv) **Risco de crédito**: consiste no risco de inadimplência ou atraso no pagamento do valor dos juros e/ou do principal pelos emissores dos Ativos Financeiros, pelas contrapartes das operações do Fundo ou pelas fontes pagadoras dos Direitos Creditórios, o que poderá levar, conforme o caso, a uma redução nos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Mudanças e erros na avaliação do risco de crédito do emissor podem levar a oscilações no preço de negociação dos valores mobiliários da carteira do Fundo.

(v) **Risco de concentração:** o risco associado com os investimentos do Fundo é diretamente proporcional à concentração dos investimentos. Quanto maior a concentração dos investimentos do Fundo em um único emissor de valores mobiliários, ou em Direitos Creditórios cujo devedor é um único Devedor, maior será a vulnerabilidade do Fundo com relação ao risco de crédito desse emissor ou Devedor.

(vi) **Risco de concentração em um único Cedente:** os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo podem ser de um único Cedente, o que pode comprometer a continuidade do Fundo, em virtude da não continuidade da concessão de empréstimos pelo Cedente aos Devedores e sua capacidade de originar Direitos Creditórios Elegíveis.

(vii) **Risco de crédito relacionado aos Ativos Financeiros:** surge da capacidade dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes do Fundo em transações com esses ativos. Alterações no cenário macroeconômico que podem comprometer a capacidade de pagamento, bem como mudanças nas condições financeiras dos emissores dos ativos mencionados ou na percepção do mercado sobre esses emissores, ou na qualidade dos créditos, podem ter impactos significativos sobre os preços e liquidez dos ativos desses emissores, causando perdas ao Fundo e ao Cotista. Além disso, a falta de capacidade ou disposição de pagar por qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas transações que compõem a carteira do Fundo causará perdas ao Fundo, e o que também poderá incorrer em custos para fins de recuperação de seus recebíveis.

(viii) **Riscos associados aos Devedores:** os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo serão descontados pelo FGTS da remuneração do Devedor. Nesse sentido, na ocorrência de um Evento de Pagamento Antecipado do Saque aniversário, as parcelas do Saque-aniversário serão pagas antecipadamente e o Fundo deverá utilizar tais montantes no pré-pagamento dos Direitos Creditórios. Nesta hipótese, o Fundo poderá não encontrar Direitos Creditórios disponíveis para serem adquiridos pelo Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

(ix) **Risco de Competição:** o mercado de empréstimos experimentou grande expansão no Brasil nos últimos anos. Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.292 dispõe que deve ser garantido às pessoas naturais devedoras de operações de crédito (tais como as CCBs) a possibilidade de realizarem a portabilidade destas operações para outras instituições financeiras, inclusive nos casos em que tenham sido objeto de cessão (tais como as realizadas ao Fundo). Nesse cenário, é possível que os competidores do Cedente ofereçam condições e taxas mais vantajosas para os empréstimos pessoais com garantia de cessão fiduciária dos recursos do Saque-aniversário, o que pode causar a migração de clientes da Cedente para outras instituições financeiras, gerando a liquidação antecipada de parte das CCBs existentes e/ou redução no número de Direitos Creditórios cedidos. Referida competição poderá afetar os resultados do Fundo, impactando negativamente os rendimentos dos Cotistas. Ainda, caso haja proposta de portabilidade a um Devedor, o Agente de Retenção/Cobrança realizará procedimentos visando à retenção do Direito Creditório Elegível na carteira do Fundo, na forma do Manual de Defesa de Carteira. Caso o Agente de Retenção/Cobrança seja bem-sucedido na retenção do Direito Creditório Elegível do Fundo, referido Direito Creditório Elegível pode, conforme o caso, ser substituído por Direito Creditório refinanciado, na forma da Manual de Defesa de Carteira e do Contrato de Endosso, o qual poderá possuir termos e condições menos favoráveis ao Fundo.

Risco de liquidez

(x) **Risco de liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos que compõem o Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido às condições específicas desses ativos ou aos mercados em que são negociados. Devido a esses riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades em liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e prazo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada pelo Fundo, que permanecerá exposto, durante o período de baixa liquidez, aos riscos associados a esses ativos e posições assumidas em mercados de derivativos, se houver, que poderão até exigir que o Gestor aceite descontos em seus preços para realizar negociações no mercado. Esses fatores poderão prejudicar o pagamento de amortizações ao Cotista, nos valores e dentro dos termos aqui estabelecidos.

(xi) **Riscos do mercado secundário:** o Fundo é constituído na forma de condomínio fechado. Assim, não haverá resgate de Cotas, exceto para a liquidação do Fundo, razão pela qual se, por qualquer razão, o investidor decidir alienar suas Cotas, terá o direito de dispor delas no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, que é um mercado que, no Brasil, tem baixa liquidez, o que poderá criar dificuldades à alienação dessas Cotas e/ou dar origem à alienação das Cotas por um preço que importe prejuízo patrimonial para o investidor. Além disso, a negociação das Cotas no mercado secundário será limitada a investidores profissionais, conforme previsto nos regulamentos aplicáveis, o que poderá limitar a liquidez das Cotas;

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Riscos operacionais

(xii) **Risco de fungibilidade:** Na hipótese de recebimento pelo Cedente dos Direitos Creditórios Inadimplidos, enquanto os fundos não forem transferidos para o Fundo, o Fundo estará correndo o risco de crédito do Cedente, e no caso de qualquer evento de crédito do Cedente, como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos para proteção de credores, o Fundo poderá não receber os valores devidos a ele, e poderá incorrer em custos adicionais para recuperar esses valores. Além disso, em caso de intervenção, liquidação extrajudicial, falência, execução ou outro procedimento similar para proteção de credores envolvendo o Cedente, os valores depositados de tempos em tempos na Conta Vinculada poderão ser bloqueados, por ordem judicial ou administrativa, o que poderá causar prejuízos ao Fundo e ao Cotista.

(xiii) **Risco relacionado à liquidação antecipada pelos Devedores da CCB:** os Devedores poderão, a qualquer tempo, fazer o pagamento antecipado de suas obrigações assumidas na CCB, o que poderá prejudicar o cumprimento, pelo Fundo, de suas metas definidas no Regulamento do Fundo e/ou afetar sua capacidade de cumprir com os parâmetros e indicadores aqui definidos.

(xiv) **Risco de irregularidade dos Documentos Comprobatórios e/ou Documentos Suporte:** o Custodiante, ou terceiro por ele contratado, deverá realizar a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios e Documentos Suporte. A carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios com documentação irregular, o que poderá impedir que o Fundo exerça plenamente as prerrogativas derivadas da titularidade dos Direitos Creditórios. O Custodiante poderá contratar empresas especializadas, com comprovada competência e adequação, para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização dos Documentos Comprobatórios e Documentos Suporte, que estarão sob total responsabilidade do Custodiante, permanecendo as empresas como agentes depositários dos Documentos Comprobatórios e Documentos Suporte.

(xv) **Risco decorrente do cancelamento ou redução dos valores disponíveis do FGTS ao Devedor:** durante o prazo de vigência do contrato de empréstimo celebrado entre o Cedente e o Devedor, e representado pela CCB, pelos valores de FGTS do Devedor poderão ser reduzidos ou cancelados por ordem administrativa ou judicial, em virtude também da verificação de fraude do Devedor ou da revisão do benefício. Caso um Direito Creditório cedido ao Fundo seja afetado por qualquer dos eventos descritos acima, o Fundo poderá não ter direito a indenização ou direito de regresso contra o Cedente ou o Agente de Retenção/Cobrança, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

(xvi) **Risco operacional do FGTS:** o empréstimo contraído pelos Devedores é pago por meio de desconto dos Saques-aniversário feitos pelo FGTS. É possível que os rendimentos dos Devedores sejam atrasados ou não pagos devido a questões operacionais envolvendo a CEF, incluindo, sem se limitar, a erros e atrasos operacionais envolvendo a CEF. Nesse caso, a carteira do Fundo poderá sofrer, já que não receberá automaticamente, e também

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

poderá ter dificuldades para receber, a qualquer momento, os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios.

(xvii) **Risco de validação das informações para reconciliação dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo:** A reconciliação dos Direitos Creditórios depende do envio do Arquivo de Liquidação Saque-aniversário pelo Cedente ao Custodiante. Caso o Cedente não forneça essas informações em tempo hábil ou for verificada qualquer inconsistência nas informações recebidas pelo Custodiante, poderá isso impedir ou dar origem a falhas no processo de reconciliação dos valores depositados na Conta Vinculada, possivelmente impedindo o recebimento desses valores na Conta de Cobrança do Fundo e causando perdas ao Fundo e ao Cotista.

(xviii) **Risco operacional dos sistemas:** o desconto dos Saques-aniversário do Devedor das parcelas da CCB e a transferência para o Cedente dos Direitos Creditórios serão processados por um sistema controlado pela CEF, e o Cedente, o Administrador ou o Gestor não têm controle sobre esse processo. Assim, qualquer falha ou mudança nesse sistema poderá atrasar ou reduzir o desconto dos rendimentos dos Devedores ou sua transferência para o Fundo. Nesse caso, a rentabilidade e a propriedade do Fundo poderão ser adversamente afetadas enquanto o problema do sistema persistir, ou até que todos os valores sejam devidamente transferidos.

(xix) **Risco operacional do Contrato:** o desconto nos Saques-aniversário das parcelas dos empréstimos concedidos aos Devedores é permitido pelo Convênio FGTS. As partes do Convênio FGTS devem seguir certas regras para manter o Convênio FGTS, e a violação delas poderá levar à sua rescisão. Além disso, mudanças legais podem afetar e/ou tornar inviável a manutenção do Convênio FGTS. No caso de rescisão do Convênio FGTS, a estrutura de cobrança dos Direitos Creditórios (desconto dos Saques-aniversário) poderá ser comprometida, dando origem à necessidade de adoção de uma nova estrutura, que poderá não ser tão eficaz quanto ela ou mesmo revelar, na prática, ser inadequada ou ter altos custos operacionais. Esses eventos podem levar a perdas patrimoniais para o Fundo, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou temporariamente, recursos oriundos dos Direitos Creditórios, no todo ou em parte. Adicionalmente, de acordo com o Contrato de Endosso, a manutenção do Convênio FGTS é uma condição para a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo e, portanto, no caso de rescisão do Convênio FGTS, o Fundo poderá ser impedido de adquirir novos Direitos Creditórios.

Risco de descontinuidade

(xx) **Risco de descontinuidade:** o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, dentre outros, caso ocorra um Evento de Liquidação. Portanto, o Cotista poderá ter sua perspectiva original de investimento reduzida e não ser capaz de reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração gerada pelo Fundo, e nenhuma multa ou penalidade, de qualquer forma, devido a esse fato, será devida pelo Fundo, o Administrador, o Custodiante, o Gestor, o Agente de Retenção/Cobrança, o Cedente e a instituição intermediária na distribuição ou negociação das Cotas.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Riscos decorrentes do Regime de Amortização das Cotas

(xxi) **Risco decorrente da ordem de alocação das distribuições:** conforme previsto no Regulamento do Fundo, as Cotas estarão sujeitas à amortização de acordo com a ordem de alocação prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 46. Portanto, o Cotista poderá ter sua perspectiva original de investimento reduzida e não poderá reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração gerada pelo Fundo.

Riscos do originador e da originação

(xxii) **Riscos do originador e da originação:** a continuidade do Fundo poderá ser comprometida no caso de inconstância na concessão de empréstimos pelo Cedente aos Devedores ou incapacidade do Agente de Retenção/Cobrança operacionalizar a Plataforma MT, através da qual os Direitos Creditórios Elegíveis são originados. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, de Direitos Creditórios pelo Cedente contra os Devedores através da Plataforma MT, disponibilizada pelo Agente de Retenção/Cobrança. Se isso acontecer, a originação dos Direitos Creditórios pelo Cedente poderá ser impactada negativamente ou mesmo impossibilitada, o que poderá gerar a liquidação antecipada do Fundo. Além disso, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que foram originados em conformidade com o processo de originação e/ou políticas de concessão de crédito desenvolvidos e monitorados pelo Cedente, nos termos do Capítulo XI do Regulamento do Fundo. Entretanto, não é possível assegurar que o cumprimento dessas diretrizes garanta a qualidade dos Direitos Creditórios e/ou a solvência dos respectivos Devedores, ou que as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Capítulo XI do Regulamento do Fundo sejam corretamente interpretados e aplicados quando o Fundo fizer os investimentos. Além disso, se o Cedente deixar de existir ou estiver sujeito a uma ordem de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime especial ou gestão temporária ou evento similar, o Fundo será impactado também pelo fato de que a Conta Vinculada na qual as transferências feitas pela CEF foram depositadas foram abertas em nome do Cedente. Neste caso, o Fundo poderá sofrer perdas principalmente em relação ao atraso na regularização da titularidade dos Direitos Creditórios junto ao FGTS/CEF.

(xxiii) **Risco decorrente de múltiplos Devedores:** o Fundo está apto a adquirir os Direitos Creditórios devidos por múltiplos devedores. Esses Devedores poderão ser previamente desconhecidos pelo Fundo, o Gestor, o Agente de Retenção/Cobrança, o Administrador e/ou o Custodiante, de modo que quaisquer problemas de natureza comercial entre o Cedente e os Devedores poderão não ser previamente identificados pelo Fundo, o Gestor, o Agente de Retenção/Cobrança, o Administrador e/ou o Custodiante. Caso os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores em virtude de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o Cedente, e este último não reembolse ao Fundo o montante em moeda nacional correspondente ao valor dos Direitos Creditórios mencionados, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Outros riscos

(xxiv) Risco de o Fundo não iniciar suas operações: há a possibilidade de que o Fundo não venha a iniciar suas operações, se o valor mínimo estabelecido pela primeira emissão de suas Cotas não for atingido. Neste caso, os montantes mobilizados pelos investidores para integralização de Cotas do Fundo não serão remunerados, o que poderá causar perdas aos investidores.

(xxv) Risco relativo à elegibilidade dos Direitos Creditórios: mesmo que os Direitos Creditórios cumpram com todas as declarações e garantias estabelecidas no Contrato de Endosso e os Critérios de Elegibilidade aqui estabelecidos, não é possível afirmar que essas declarações e garantias e os Critérios de Elegibilidade sejam suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos Direitos Creditórios. Além disso, não é possível assegurar que o Custodiante verificará adequadamente a conformidade dos Direitos Creditórios com os Critérios de Elegibilidade, ou que as declarações e garantias prestadas pelo Cedente e pelo Agente de Retenção/Cobrança em relação aos Direitos Creditórios sejam verdadeiras e exatas. A verificação inadequada dos Critérios de Elegibilidade, bem como a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias referentes aos Direitos Creditórios poderão resultar na compra de Direitos Creditórios inelegíveis pelo Fundo, e as medidas disponíveis no âmbito do Contrato de Endosso poderão não ser suficientes para manter o Fundo protegido de perdas decorrentes de tal verificação inadequada ou falsidade/inexatidão. Caso os Direitos Creditórios não sejam pagos pontualmente pelos Devedores ou os Direitos Creditórios não tenham o desempenho esperado pelo Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado adversamente.

(xxvi) Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre um instrumento derivativo celebrado pelo Fundo e seu respectivo ativo objeto, o que poderia causar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas transações, deixar de produzir os efeitos pretendidos, bem como causar perdas para o Cotista e colocar em risco o patrimônio do Fundo.

(xxvii) Risco decorrente da amortização das Cotas: conforme previsto no Regulamento do Fundo, as Cotas poderão ser amortizadas conforme deliberado pela em Assembleia de Cotistas. Considerando que a realização da amortização dependerá do caixa existente no Fundo, é possível que, se essa condição não seja verificada, o Fundo não poderá efetuar as amortizações das Cotas conforme deliberadas pelos Cotistas. O Fundo, o Administrador, o Custodiante, o Gestor, o Agente de Retenção/Cobrança, , e a instituição intermediária na distribuição ou negociação das Cotas ou o Cedente não terão direito a nenhuma multa ou penalidade, por qualquer motivo, devido a esse fato.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

(xxviii) **Risco de invalidade ou ineficácia da cessão:** a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser invalidada ou considerada ineficaz, o que impacta negativamente o patrimônio do Fundo, no caso de (a) fraude contra credores, se no momento da cessão o Cedente for insolvente ou se ele vier a se tornar insolvente; (b) fraude à execução, se (1) no momento da cessão o Cedente for réu em um processo judicial capaz de torná-lo insolvente; ou (2) os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo estiverem sujeitos a qualquer demanda judicial baseada em garantia real; e (c) fraude à execução fiscal, se o Cedente, ao celebrar a cessão de crédito, como contribuinte por débito à Fazenda Pública, e crédito fiscal regularmente inscrito na dívida ativa, não tiver ativos para pagamento total da dívida fiscal. Entretanto, o Administrador, o Custodiante, o Gestor e o Agente de Retenção/ Cobrança não verificarão os eventos acima em cada cessão de Direito Creditório e não serão responsabilizados em caso de invalidação ou ineficácia da cessão de um Direito Creditório ao Fundo.

(xxix) **Risco de impugnação judicial:** a CCB poderá ser impugnada judicialmente tanto no que diz respeito à sua formalização quanto às taxas aplicadas e à forma de cobrança da CCB, inclusive em virtude das disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada (Código de Proteção ao Consumidor), tais como uma possível impugnação de cláusula abusiva, bem como qualquer vício nos Documentos Comprobatórios ou Documentos Suporte que impeçam a exigibilidade do crédito (ausência de assinaturas ou falta de prova de formalização regular do instrumento, representação ilegítima, dentre outros). Nesses casos, a CCB poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio.

(xxx) **Risco de restrições de natureza legal ou regulamentar:** o Fundo pode estar sujeito a riscos, além do controle do Administrador, decorrentes de quaisquer restrições futuras de natureza legal e/ou regulamentar que venham a afetar a validade da constituição e/ou a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo. Ainda, conforme estabelece a legislação aplicável, a funcionalidade dos Saques-aniversário é regulamentada pelo Conselho Curador do FGTS, sendo certo que, a qualquer momento, o Conselho Curador do FGTS poderá vir a restringir o Saque-aniversário ou regulamentar o Saque-aniversário de forma mais restritiva. Caso essas restrições ocorram, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios ao Fundo pode ser interrompido e, portanto, pode comprometer a continuidade do Fundo e a perspectiva de investimento do Cotista. Além disso, os Direitos Creditórios que já estão na carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, o que pode causar, portanto, prejuízos ao Cotista.

(xxxi) **Risco de não obter um tratamento fiscal mais benéfico:** o Gestor deverá envidar seus melhores esforços para que o tratamento fiscal aplicável aos fundos de longo prazo seja aplicado ao Fundo e ao Cotista. Entretanto, em virtude de eventos fora do controle do Gestor, incluindo, mas não se limitando aos eventos de liquidação antecipada do Fundo estabelecidos no Regulamento do Fundo, é possível que o Fundo e o Cotista não desfrutem de tratamento fiscal mais benéfico, atribuído aos fundos de longo prazo. Essa situação pode levar a um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas Cotas.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

(xxxii) Risco de Falha no Endosso: Considerando-se que os Direitos Creditórios são representados por CCBs eletrônicas, que são títulos de crédito, o endosso eletrônico em preto das respectivas CCBs poderá ser exigido para assegurar a efetividade da cessão dos Direitos Creditórios contra terceiros, de acordo com o disposto na Lei nº 10.931. Qualquer falha operacional do Cedente em endossar as CCBs ao Fundo poderá tornar as cessões inválidas ou ineficazes, ou deixar o Fundo em situação que não lhe permita exercer, relativamente aos Direitos Creditórios, os mesmos direitos e prerrogativas disponíveis ao Cedente, na qualidade de instituição financeira. Qualquer questionamento da eficácia do endosso dos Direitos Creditórios poderá acarretar perdas para o Fundo e para o Cotista.

(xxxiii) Risco de bloqueio da Conta de Cobrança do Fundo ou da Conta de Movimentação do Fundo: os recursos provenientes do Fundo serão direcionados para a Conta de Cobrança do Fundo e, de forma extraordinária, para a Conta de Movimentação do Fundo. Em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial das instituições financeiras onde a Conta de Cobrança do Fundo e a Conta de Movimentação do Fundo são mantidas, os fundos nelas depositados poderão ser bloqueados e recuperados pelo Fundo somente através de uma ordem judicial, o que afetaria seu retorno e poderia causar perda de parte de seus ativos.

(xxxiv) Risco de bloqueio da Conta Vinculada: a Conta Vinculada para a qual os recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios serão direcionados poderá ser bloqueada, dentre outros, (i) no caso de intervenção ou liquidação extrajudicial do Cedente ou do Agente de Garantias, ou (ii) no caso de decisões judiciais serem proferidas em demandas ajuizadas contra o Cedente, determinando o bloqueio. Em qualquer desses eventos, esses recursos de propriedade do Fundo só poderão ser recuperados em juízo. Essa recuperação poderá levar tempo para ser efetuada ou mesmo não obter êxito, o que afetaria a rentabilidade do Fundo e poderia fazê-lo perder parte de seus ativos.

(xxxv) Risco de patrimônio líquido negativo: as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo, bem como o pagamento de remuneração aos prestadores de serviços do Fundo, podem fazer com que seu Patrimônio Líquido se torne negativo, hipótese em que o Cotista poderá ser solicitado a fazer aportes adicionais de recursos, a fim de permitir que o Fundo cumpra suas obrigações.

(xxxvi) Risco de cobrança judicial ou extrajudicial: quando não forem pagos os Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo, poderá haver cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos, mediante decisão dos Cotistas na Assembleia de Cotistas nos termos do Regulamento do Fundo. Entretanto, não há garantia de que, em qualquer desses casos, os procedimentos de cobrança acima mencionados serão aprovados na Assembleia Geral de Cotistas e, caso aprovados, de que tais procedimentos atingirão os resultados desejados, nem de que o Fundo terá êxito em recuperar quaisquer valores inadimplidos, o que poderá resultar em perdas para o Fundo.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

(xxxvii) Outros riscos: o Fundo pode ainda estar sujeito a outros riscos resultantes de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, do Custodiante, do Gestor, do Agente de Retenção/Cobrança e/ou da instituição intermediária na distribuição ou negociação das Cotas,, tais como moratória, falta de pagamento, mudanças das regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros pertencentes à carteira do Fundo, mudança na política monetária e investimentos consideráveis.

8. Instrumentos financeiras derivativos

O Fundo pode realizar transações com derivativos, exclusivamente com a finalidade de proteger posições detidas à vista, até o limite das posições cobertas, desde que não cause uma exposição maior que o patrimônio líquido do Fundo e desde que a contraparte dessas operações não seja o Cedente.

As operações foram realizadas e registradas no mercado organizado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possuía as seguintes operações em aberto no mercado de instrumentos financeiros derivativos:

	2024			
Contraparte	**Valor referencial**	**Diferencial a pagar**	**Diferencial a receber**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**
Banco BTG Pactual S.A.	1.182.354	-	5.279	Até 30 dias
Banco BTG Pactual S.A.	59.350	-	209	De 31 a 60 dias
Banco BTG Pactual S.A.	64.115	-	184	De 61 a 90 dias
Banco BTG Pactual S.A.	61.209	-	207	De 91 a 120 dias
Banco BTG Pactual S.A.	59.518	-	167	De 121 a 150 dias
Banco BTG Pactual S.A.	57.327	-	157	De 151 a 180 dias
Banco BTG Pactual S.A.	295.617	-	444	De 181 a 360 dias
Banco BTG Pactual S.A.	791.390	(201)	3.555	De 361 a 720 dias
Banco BTG Pactual S.A.	626.018	(1.051)	3.665	De 721 a 1.080 dias
Banco BTG Pactual S.A.	511.132.090	(2.671)	2.854	Acima de 1.080 dias
	514.328.989	**(3.923)**	**16.721**	

	2023			
Contraparte	**Valor referencial**	**Diferencial a pagar**	**Diferencial a receber**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**
Banco BTG Pactual S.A.	65.980	-	58	Até 30 dias
Banco BTG Pactual S.A.	62.718	-	11	De 31 a 60 dias
Banco BTG Pactual S.A.	68.479	-	7	De 61 a 90 dias
Banco BTG Pactual S.A.	63.993	-	5	De 91 a 120 dias
Banco BTG Pactual S.A.	64.998	-	5	De 121 a 150 dias
Banco BTG Pactual S.A.	59.887	-	5	De 151 a 180 dias
Banco BTG Pactual S.A.	312.626	-	24	De 181 a 360 dias
Banco BTG Pactual S.A.	1.547.749	(32)	237	De 361 a 720 dias
Banco BTG Pactual S.A.	645.002	(7)	109	De 721 a 1.080 dias
Banco BTG Pactual S.A.	931.303	(5)	131	Acima de 1.080 dias
	3.822.464	**(44)**	**592**	

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo realizou operações com instrumentos financeiros derivativos e foi apurado um resultado positivo de R$ 13.605 (2023 - resultado negativo de R$ 2.743).

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pelo Fundo, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2024	1.645,9733	17,89%
2023	1.396,1825	17,70%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.
(**) Rentabilidade calculada entre a primeira integralização e o último dia útil do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Classes de cotas, emissão, resgate e amortização

As Cotas serão de uma única classe e do tipo escriturais e serão mantidas em contas de depósito abertas pelo Administrador, agindo como escriturador das Cotas do Fundo, em nome dos respectivos cotistas, sujeito ao disposto no Artigo 43 do Regulamento do Fundo. A primeira emissão de Cotas será composta de até 500.000 (quinhentos mil) Cotas, com valor unitário de emissão inicial de R$ 1 (mil reais), totalizando o valor de até R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais).

Emissão

Emissões de novas Cotas, após a primeira emissão do Fundo, somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, ressalvado, conforme aplicável, o disposto.

As Cotas de qualquer emissão devem ter as seguintes características direitos e obrigações comuns:
(i) não existência de qualquer subordinação entre elas para fins de amortização e/ou resgate;
(ii) valor unitário calculado em cada Dia Útil, com o objetivo de definir seu valor de integralização, amortização ou resgate, observando os critérios definidos no Artigo 34 acima; e
(iii) direito de voto em toda e qualquer questão sujeita à deliberação nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada Cota 01 (um) voto.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 41.242,394603 cotas do Fundo no montante de R$ 60.000 (2023 - 458.679,941002 cotas no montante de R$ 580.000).

Resgates

Em caso de liquidação antecipada do Fundo, os recursos decorrentes do pagamento das Cotas a partir do recebimento dos Ativos Financeiros de Direitos Creditórios da carteira do Fundo serão alocados da seguinte forma: (i) pagamento dos custos e despesas correntes do Fundo; e (ii) pagamento da amortização total das Cotas, com a devida observância dos termos e condições deste Regulamento.

Durante o exercício findo em a 31 de dezembro de 2024 e 2023 não foram realizados resgates no Fundo.

Amortização

As Cotas poderão ser amortizadas, a critério da Administradora, observado o disposto Parágrafo Segundo abaixo, proporcionalmente ao montante que o valor de cada Cota representa relativamente ao Patrimônio Líquido, sempre que houver desinvestimentos, observado o disposto neste Capítulo.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

A Amortização das Cotas será realizada mediante solicitação do Gestor ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Da Data de Integralização Inicial até a liquidação do Fundo, sempre preservando a manutenção da boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo, o Administrador concorda em, de acordo com os débitos e créditos competentes realizados nas contas correntes detidas pelo Fundo, alocar os recursos de acordo com a ordem descrita abaixo: (a) pagamento dos custos e despesas correntes do Fundo; (b) pagamento do Preço de Compra dos Direitos Creditórios, em moeda nacional, em conformidade com a política de investimento descrita no Regulamento; (c) eventual pagamento de amortização das Cotas, nas hipóteses e nos termos previstos neste Regulamento; (d) aquisição de Ativos Financeiros

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi amortizado o montante de R$ 4.920 (2023 – R$ 3.300) na classe única de cotas.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

11. Negociação de cotas

Conforme faculta o Artigo 23-A da Instrução CVM 356, as Cotas não serão classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, uma vez que serão destinadas exclusivamente a um único Cotista ou a grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, não podendo ser transferidas ou negociadas no mercado secundário durante todo o prazo de duração do Fundo; entretanto, se o Regulamento do Fundo vier a ser alterado para permitir a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário, a classificação das Cotas por uma agência de classificação de risco de crédito será obrigatória, conforme o inciso III do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356.

12. Remuneração da Administração, Gestão e Remuneração do Agente de Retenção e Cobrança

Administração

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração no valor correspondente à soma de 0,10% (dez centésimos por cento) por ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 10, atualizado pela variação acumulada do IPC-A a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas (inclusive).

i. Na hipótese de extinção do IPC-A, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;
ii. A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior;
iii. na hipótese em que o patrimônio líquido seja superior a R$500.000 e igual ou inferior a R$1.000.000: o maior valor entre (i) 0,65% ao ano aplicado sobre o montante do patrimônio líquido correspondente a R$500.000; e (ii) 0,50% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido; ou

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionada a importância de R$ 8.519 (2023 - R$ 7.904), apresentada na demonstração dos resultados do exercício em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 196 (2023- R$ 718).

Não serão ser cobradas do cotista quaisquer outras taxas, tais como taxa de *performance*, taxa de ingresso e/ou saída.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a:

(i) 0,60% (sessenta centésimos por cento) por ano sobre o valor do Patrimônio Líquido que seja igual ou inferior a R$ 300.000;
(ii) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) por ano sobre o valor do Patrimônio Líquido que seja superior a R$ 300.000 e igual ou inferior a R$ 500.000;
(iii) 0.50% (cinquenta centésimos por cento) por ano sobre o valor do Patrimônio Líquido que seja superior a R$ 500.000 e igual ou inferior a R$ 700.000;
(iv) 0,45% por ano sobre o valor do Patrimônio Líquido que seja superior a R$ 700.000 e igual ou inferior a R$ 1.000.000; e
(v) 0,20% (vinte centésimos por cento) por ano sobre o valor do Patrimônio Líquido que seja superior a R$ 1.000.000, observado o valor mensal mínimo de R$ 25, atualizado pela variação acumulada do IPC-A a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas (inclusive).

Na hipótese de extinção do IPC-A, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Gestão será paga mensalmente ao Gestor, observado o disposto no item 13.5 do regulamento, por período vencido, no primeiro Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da classe.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionada a importância de R$ 1.252 (2023 – não houve), apresentada na demonstração dos resultados do exercício em “Despesa de Taxa de Gestão”. O saldo a pagar à Gestora em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 660 (2023 – não houve).

Agente de Retenção e Cobrança

Para a prestação de serviços à Classe, o Agente de Retenção/Cobrança fará jus a uma remuneração mensal correspondente a um percentual do valor do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios Elegíveis, percentual esse que poderá variar de 2,00% (dois por cento) por ano a 3,00% (três por cento) por ano, conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

(i) a taxa acima mencionada será equivalente a 2,00% (dois por cento) por ano, caso o Retorno das Cotas Iniciais seja igual ou inferior a 100,00% (cem por cento) da variação da Taxa DI, acrescido de *spread* correspondente a 6% (seis por cento) por ano; e

(ii) a taxa acima mencionada será aumentada proporcionalmente caso o Retorno das Cotas Iniciais exceda 100,00% (cem por cento) da variação da Taxa DI, acrescido de spread correspondente a 6% (seis por cento) por ano, sendo aplicada na remuneração do mês subsequente ao da verificação a taxa de 2,00% (dois por cento) por ano, acrescida de 40,00 (quarenta por cento) do retorno anual que exceder 100,00% (cem por cento) da Taxa DI acrescido do spread de 6% (seis por cento) ao ano.

O percentual da remuneração mensal do Agente de Retenção/Cobrança será definido mês a mês, com base no Retorno das Cotas Iniciais anualizado observado no mês imediatamente anterior, sendo certo que, para fins de cálculo do valor mensal devido ao Agente de Retenção/Cobrança, serão descontados os valores a serem restituídos à Classe relativos a eventos de recompra compulsória, bem como os valores de opção de venda pagos à Classe mediante eventos de opção de venda, conforme detalhado no Contrato de Endosso.

Com relação ao primeiro mês em que a Classe adquirir Direitos Creditórios, o percentual aplicável da remuneração mensal do Agente de Retenção/Cobrança será de 2,00% (dois por cento) por ano, independentemente do Retorno das Cotas Iniciais então observado.

Se o percentual da remuneração do Agente de Retenção/Cobrança exceder a 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, ficará retido no patrimônio da Classe sob a forma de reserva de capital e será pago ao Agente de Retenção/Cobrança na forma do Contrato de Serviços MT.

A remuneração prevista no item 13.8 do regulamento será calculada mensalmente pelo Administrador, de forma proporcional, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo ser paga diretamente ao Agente de Retenção/Cobrança até o 10º (décimo) dia desse mês, conforme estabelecido no Contrato de Serviços MT.

Em caso de destituição do Agente de Retenção/Cobrança, o Agente de Retenção/Cobrança terá o direito de receber uma multa de rescisão, calculada pelo Administrador no Dia Útil subsequente ao da destituição, a qual será calculada conforme abaixo:

$$VDest = \Sigma Mm\ Vcontt \times (\mathrm{Tx}) \ / \ 12$$

Sendo que,

$VDest$= Valor total da destituição a ser paga ao Agente de Retenção/Cobrança;

$Vcontt$= Valor contábil esperado dos ativos para o mês t, considerando o vencimentário do portfolio da Classe, descontadas as provisões;

Tx= Média das Taxas do Agente de Retenção/Cobrança desde o início da Classe ou a partir da alavancagem da Classe, o que for mais recente; e

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

M = mês do último vencimento dos Direitos Creditórios da Classe.

A multa de rescisão será paga em parcelas mensais iguais e fixas durante o número de meses que corresponder ao prazo médio da Carteira na data da destituição, sendo devida ao Agente de Retenção/Cobrança até o 5º (quinto) dia de cada mês aplicável.

Em caso de destituição com Justa Causa do Agente de Retenção/Cobrança, o Agente de Retenção/Cobrança terá o direito de receber uma taxa de rescisão calculada pelo Administrador, de acordo com o item 13.9.2 do regulamento, no Dia Útil subsequente ao da destituição. A taxa de rescisão será paga em parcelas mensais iguais e fixas durante o número de meses que corresponder ao prazo médio da Carteira na data da destituição, sendo devida ao Agente de Retenção/Cobrança até o 5º (quinto) dia de cada mês aplicável; sendo que, entretanto, o valor de quaisquer danos efetivos e comprovados causados pelo Agente de Retenção/Cobrança à Classe ou aos Cotistas como resultado da violação que deu origem à destituição por Justa Causa seja deduzido dos pagamentos mensais devidos ao Agente de Retenção/Cobrança nos termos deste Anexo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionada a importância de R$ 49.731 (2023 – não houve), apresentada na demonstração dos resultados do exercício em “Despesa de Taxa de Agente de Cobrança”. O saldo a pagar ao Agente de Cobrança em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 3.910 (2023 – não houve).

13. Custódia dos ativos do Fundo

As operações compromissadas e os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Os instrumentos financeiros derivativos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo Administrador.

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionados aos créditos performados são mantidos com o custodiante do Fundo.

14. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2024		2023	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	8.519	0,39%	7.904	0,50%
Despesa de taxa de gestão	1.252	0,06%	-	0,00%

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

Despesa de taxa de agente de cobrança	49.731	2,29%	28.863	1,81%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	57	0,00%	138	0,01%
Despesas de taxa de custódia	445	0,02%	216	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	1.154	0,05%	70	0,00%
Despesa de consultoria jurídica	22	0,00%	-	0,00%
Outras	7.864	0,36%	27	0,00%
Total	69.044	3,18%	37.218	2,33%
PL médio do exercício	2.170.693		1.593.969	

15. Relatório de risco – Rating

Conforme descrito no Artigo 23-A inciso I da Instrução CVM n° 356/01, o Fundo está dispensado de elaboração de relatório de risco por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

16. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Asset Management S/A DTVM
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

17. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas). Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

18. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, somente contratou a Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário ("CVM").

d) Partes relacionadas

O Fundo não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 5, 8, 11 e 14 e as aplicações em cotas de Fundo de investimento geridos pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM.

e) Alterações estatutárias

Em 22 de novembro de 2024, conforme Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberado:

(i) Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Cotas, de acordo com as premissas abaixo;

(ii) Em decorrência da adaptação supracitada, resta aprovada a constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento ("Classe Única" e "Anexo I", respectivamente), além disso, a denominação do Fundo passará a ser MT I RECEIVABLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA e a nova Classe Única será denominada CLASSE ÚNICA DO MT I RECEIVABLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA RESPONSABILIDADE LIMITADA;

(iii) Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:

- A alteração do capítulo que da Política de Investimentos;
- Alteração do capítulo que trata da responsabilidade dos cotistas;
- A alteração do capítulo que trata dos critérios de elegibilidade;
- A alteração do capítulo que trata do limite de concentração e composição da carteira;
- Alteração do capítulo que trata da verificação do lastro dos direitos creditórios;
- Alteração do capítulo que trata dos eventos de avaliação;
- Alteração do capítulo que trata do patrimônio líquido negativo da Classe Única; e
- A alteração do capítulo que trata das atribuições dos prestadores de serviços

Docusign Envelope ID: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de dezembro de 2024 que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4FA11489-0722-4DD2-B3D9-056AC9E3EC3A
Assunto: DF-FIDCFGTS MT I_12.2024.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 40
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jefferson Pereira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
jefferson.pereira@pwc.com
Endereço IP: 134.238.184.129

Rastreamento de registros

Status: Original
25 de março de 2025 | 20:46
Portador: Jefferson Pereira
jefferson.pereira@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
25 de março de 2025 | 21:20
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fabio de Oliveira Araújo ID: 273.828.148-66 Cargo do Signatário: Sócio fabio.araujo@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 27382814866 Cargo do Signatário: Sócio **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 09 de maio de 2022 | 17:26 ID: 036696e5-148b-4b66-a10f-2d73c6e1688b Nome da empresa: PwC	DocuSigned by: Fabio de Oliveira Araújo 1295B63D319F49F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.56.5.228	Enviado: 25 de março de 2025 | 21:09 Visualizado: 25 de março de 2025 | 21:17 Assinado: 25 de março de 2025 | 21:20

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandra Lyrio alexandra.lyrio@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	Copiado	Enviado: 25 de março de 2025 | 21:09

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Não oferecido através da Docusign		
Ana Masciotro ana.masciotro@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 25 de março de 2025 | 21:09
Beatriz Monico beatriz.monico@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 25 de março de 2025 | 21:09
Jefferson Pereira jefferson.pereira@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 25 de março de 2025 | 21:20 Visualizado: 25 de março de 2025 | 21:20 Assinado: 25 de março de 2025 | 21:20
João Machado joao.m.machado@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 25 de março de 2025 | 21:09

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25 de março de 2025 | 21:09
Entrega certificada	Segurança verificada	25 de março de 2025 | 21:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	25 de março de 2025 | 21:20
Concluído	Segurança verificada	25 de março de 2025 | 21:20

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PwC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

To advise PwC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PwC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PwC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.